GALAPAGOS ARCESP FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 63.113.571/0001-52

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Vortx Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Data de Registro:	09/out/2025	**Custodiante:**	Vortx Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda.
Classes:	Única	**Agente de Cobrança:**	ARCESP Seguradora e afiliadas
Subclasse:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior		

Política de Investimento:	Direitos Creditórios: O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, originados no segmento de crédito Consignado público, e de Ativos Financeiros. A Classe deverá, para fins da Resolução CVM 175/22, ter atingido a Alocação Mínima de Investimento - de 67,0% do seu Patrimonio Líquido (PL) em Direitos Creditórios - até o final do prazo de 180 dias corridos contados da 1ª Data de Integralização de Cotas. Ativo Financeiros: A Parcela do PL da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente em: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) operações compromissadas exclusivamente lastreadas nos títulos mencionados na alínea (ii) acima; (iv) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e (v) cotas de classes de fundos de investimento, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens “ii”, “iii” e “iv” acima e que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor.
Critérios de Elegibilidade:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição: (i) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos deverão observar a Taxa Mínima de Cessão; (ii) As cessões dos Direitos Creditórios originados pela Arcesp deverão ser realizadas ao valor de face (ao par), observado que as cessões de Direitos Creditórios originados pela Arcesp Seguradora poderão ser realizadas com ágio de até 12% sobre o valor desembolsado pela Classe; e (iii) os Direitos Creditórios deverão observar os seguintes limites para fins de aquisição pela Classe, conforme a idade dos Devedores na data do Contrato de Financiamento: (a) para Devedores com idade compreendida entre 21 e 70 anos, observada a Idade máxima de 78 anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido do Direito Creditório será de até 96 meses, com limite de crédito individual por Devedor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo admitida concentração máxima de até 100% do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos; e (b) para Devedores com idade compreendida entre 70 e 75 anos, observada a idade máxima de 81 anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido do Direito Creditório será de até 72 meses, com limite de crédito individual por Devedor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo admitida concentração máxima de até 10% do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos. (iv) A idade máxima do Devedor, na data de assinatura do Contrato de Financiamento, que originou o Direito Creditório deverá corresponder a 75 anos; (v) na data da cessão pretendida, e considerada pro forma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado deverá respeitar os percentuais da tabela abaixo: Ente Público Conveniado Limite máximo em relação ao Patrimônio Líquido da Classe/Fundo por convênio da Marinha 100%; Exército 100%; Força Aérea Brasileira 100%; e SIAPE 50%. (vi) o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento deverá ser de no máximo 96 meses. 4.1. Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, o Administrador e/ou o Gestor.
Condições de Cessão	A aquisição pela Classe de todos e quaisquer Direitos Creditórios deve observar, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) os Direitos Creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes dos Contratos de Financiamento; (iii) decorram de Contratos de Financiamento cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Comprobatórios; (iv) decorram de Contrato de Financiamento celebrados com Devedores que não apresentem, na Data de Aquisição pela Classe, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos Entes Públicos Conveniados; (v) tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados formalizada; (vi) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios cuja autorização para Consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência do Cedente ou seu sucessor; (vii) os Direitos Creditórios a serem cedidos devem ser oriundos de Contratos de Financiamento que, no momento da aquisição pela Classe, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e Cedente, de outro lado; (viii) os Direitos Creditórios devem ter Devedores com idade entre 21 (vinte e um) anos e 75 (setenta e cinco) anos; (ix) considerada pro forma a aquisição pretendida, a Idade Média deverá ser observada; (x) no momento da cessão, o Cedente deverá declarar e garantir que os Direitos Creditórios oferecidos à Classe cujos Convênios exijam a contratação de seguro prestamista, terão, obrigatoriamente, o seguro prestamista, nos termos do Contrato de Cessão; (xi) no momento da cessão, o Cedente deverá declarar e garantir que realizou o registro dos respectivos Contratos de Financiamento no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da Consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor, nos termos previstos no Contrato de Cessão; (xii) os Direitos Creditórios oferecidos em cessão à Classe não poderão estar vencidos e o respectivo Contrato de Financiamento não poderá estar inadimplido no momento da cessão; (xiii) considerada pro forma a cessão pretendida, o Ticket Médio deverá ser observado; e (xiv) o Devedor do Direito Creditório oferecido à cessão não poderá estar inadimplente com outros fundos de investimentos para os quais o Cedente ceda Direitos Creditórios, conforme declaração do Cedente na Data de Aquisição.
Subordinação	Ao menos 20,0% do PL do Fundo sob a forma de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior); e, ao menos 10,0% sob a forma de Cotas Subordinadas Júnior.
Benchmark	Cotas Seniores (1ª e 2ª Série): 100% do que exceder CDI + 3,5% ao ano.
Nº de cotistas (mar/26):	Seniores: 22; Subordinadas: 3;

Regulamento: 15/abril/2026

Ratings

Subclasses	1T26 (Atual)	4T25	Rating Inicial	Data da Inicial
Cotas Seniores (1ª Série)	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável	06/jun/2025
Cotas Seniores (2ª Série)	**brAA**(sf) Estável	-	**brAA**(sf) Estável	07/maio/2026

Validade do Rating: Cota Sênior (1ª Série): 28/out/202; Cota Sênior (2ª Série): 05/maio/2027;

Analistas

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0707
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2026, afirmou os ratings de crédito de longo prazo '**brAA**(sf)' das 1ª e 2ª Séries da Subclasse de Cotas Sênior da Classe Única do Galapagos Arcesp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (Galapagos Arcesp FIDC – Classe Única / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe Única do Galapagos Arcesp FIDC originam-se da concessão de Assistência Financeira pelo Grupo ARCESP a seus associados, compostos por servidores públicos, formalizada por meio de Contratos de Mútuo com cláusula de consignação em folha de pagamento. A estrutura operacional desses contratos apoia-se em convênios firmados entre a Originadora e Entes Públicos conveniados, incluindo a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro, a Força Aérea Brasileira e a União Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2026 (1T26) e a afirmação das classificações reflete o desempenho consistente do Fundo, com manutenção de níveis adequados de qualidade da carteira e aderência aos principais indicadores estabelecidos em Regulamento. Além disso, permanecem válidos os fundamentos destacados no relatório de atribuição, os quais reforçam a estabilidade da estrutura e a capacidade do Fundo em cumprir suas obrigações com os cotistas.

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 15 de abril de 2026, o Galapagos Arcesp FIDC promoveu alterações relevantes nos critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios previstos no Anexo Descritivo da Classe Única, especialmente no que se refere às faixas etárias dos devedores e aos respectivos limites de concentração e prazo das operações. A partir da referida alteração, operações com devedores entre 21 e 70 anos passaram a admitir prazo máximo de até 96 meses, limite individual de crédito de até R$ 250 mil e concentração de até 100,0% do Patrimônio Líquido (PL) da Classe. Adicionalmente, para aquisição de ativos com devedores entre 70 e 75 anos, será observada a idade máxima de 81 anos no vencimento dos contratos, prazo máximo de até 72 meses, limite individual de até R$ 100 mil e concentração restrita a até 10,0% do PL da Classe.

Na visão da Austin Rating, tais alterações representam flexibilização da política de crédito do Fundo, uma vez que representam o alongamento do prazo das operações e a ampliação do limite de exposição por devedor. Contudo, considerando o desempenho apresentado pelo Fundo até o encerramento do 1T26, bem como a manutenção dos indicadores de inadimplência, recompras e subordinação em patamares compatíveis com a classificação vigente, as alterações não motivaram, neste momento, revisão do rating atribuído à 1ª Série de Cotas Seniores. Ainda assim, esta Agência seguirá acompanhando os impactos dessas mudanças sobre o perfil de risco, a composição da carteira e a performance da Classe nos próximos monitoramentos.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das 1ª e 2ª séries da Subclasse de Cotas Sênior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser tomadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e de provisionamento, especialmente as que tenham efeito expressivo sobre a rentabilidade das cotas subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos critérios de elegibilidade, às condições de cessão dos direitos creditórios e aos limites de concentração por sacado; e (iii) mudanças de estratégia dos prestadores de serviço envolvidos na estrutura do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ Mil)				
Títulos/Datas	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	31.802	63.288	76.369	98.276
Créditos vencidos	0	9	35	97
Total Dir. Creditórios	**31.802**	**63.296**	**76.405**	**98.373**
Títulos Públicos	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	116	1.159	3.121	792
Saldo Tesouraria	0	1	0	0
Total Geral da Carteira	**31.918**	**64.456**	**79.526**	**99.165**
PDD	-	-	-	-
PL	**31.877**	**64.664**	**80.003**	**99.631**

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)				
Títulos/Datas	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	99,8%	97,9%	95,5%	98,6%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total Dir. Creditórios	**99,8%**	**97,9%**	**95,5%**	**98,7%**
Títulos Públicos	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	0,4%	1,8%	3,9%	0,8%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,1%**	**99,7%**	**99,4%**	**99,5%**
PDD	-	-	-	-
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

Composição da Carteira (em R$ Mil)

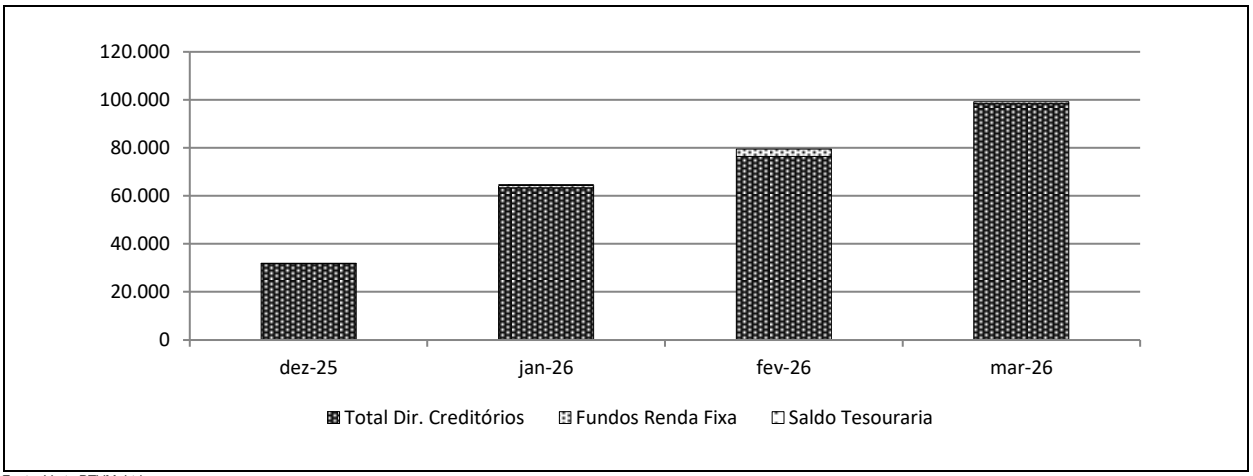

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

Posição do PL (R$ Mil)												
Data	**Subclasse de Cotas Sênior**			**Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino**			**Subclasse de Cotas Subordinada Júnior**					**PL do fundo (R$ Mil)**
	Série I											
	Quant.	**Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**	**Sub. Total (% do PL)**	
31/3/26	74.919	1	79.096	9.735	1	10.370	10.142	1	10.164	10,2%	20,6%	99.631
27/2/26	59.818	1	62.210	8.792	1	9.203	8.642	1	8.590	10,7%	22,2%	80.003
30/1/26	48.932	1	50.262	6.877	1	7.095	7.415	1	7.307	11,3%	22,3%	64.664
31/12/25	23.827	1	24.124	2.977	1	3.020	4.843	1	4.733	14,8%	24,3%	31.877

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

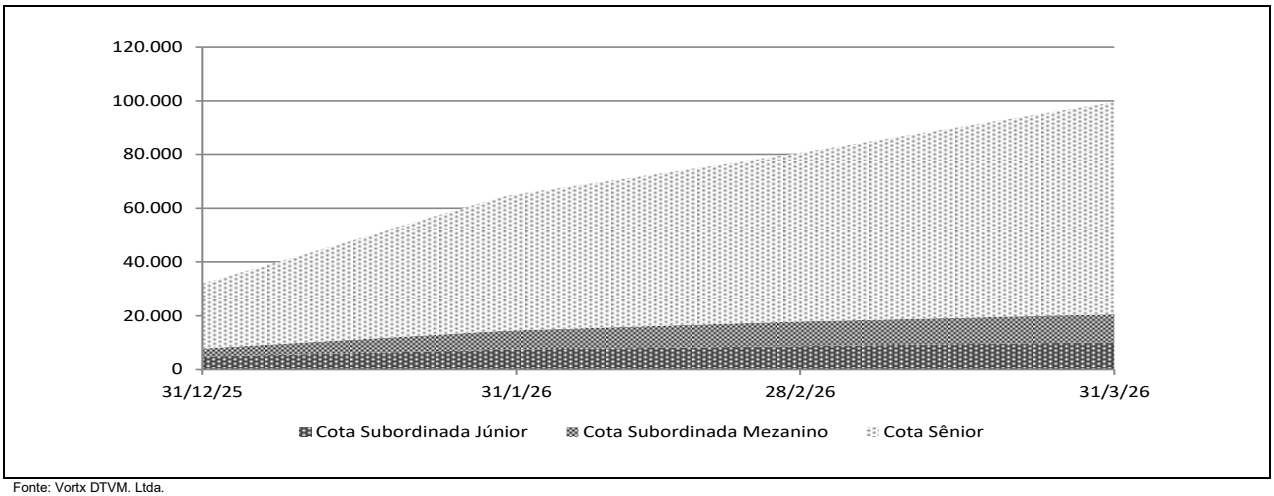

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL

Data	CDI (%)		Subclasse de Cotas Sênior Série I			Subclasse de Cota Subordinada Mezanino			Subclasse de Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	4,67	1,52	125,19	5,58	1,77	146,11	6,52	0,82	67,87	0,22
fev-26	1,00	3,42	1,25	124,92	4,00	1,45	145,67	4,67	0,86	86,52	-0,60
jan-26	1,16	2,40	1,45	124,95	2,72	1,70	145,72	3,17	0,85	72,76	-1,45
dez-25	1,22	1,22	1,25	102,46	1,25	1,45	118,86	1,45	-2,28	-186,90	-2,28

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

Rentabilidade Acumulada (em %)

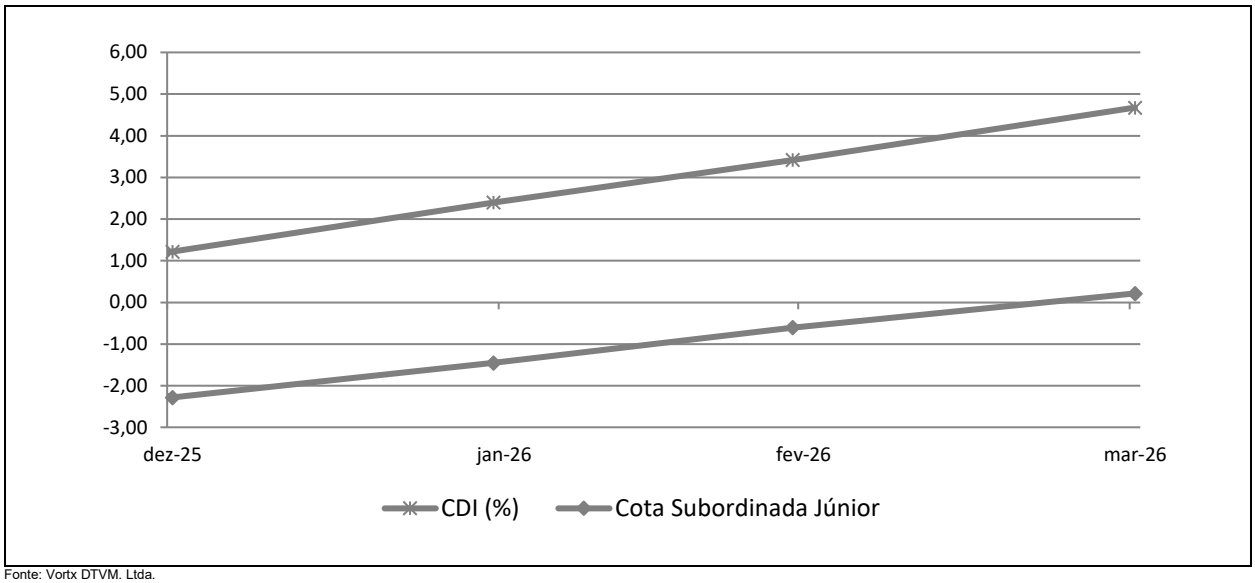

Fonte: Vortx DTVM. Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação dos ratings das 1ª e 2ª Séries da subclasse de Cotas Sênior da Classe Única do Galapagos Arcesp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (Galapagos Arcesp / Fundo), reuniu-se, via teleconferência, no dia 07 de maio de 2026. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20260507-13.
2. As presentes classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administrador e Custodiante) e Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda. (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento; ii) Indicadores de performance da carteira; e ii) estratégia informada pelo Gestor do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., responsável pela administração do Fundo.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de maio de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**